LEI Nº 44 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973.

Autoriza o Poder Executivo a dar concessão para uso da Usina Hidrelétrica Sapucaí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia autorizado a dar concessão à firma "Ferrassi Maquinas Ltda." para uso da Usina Hidrelétrica Sapucaí.

Art. 2º Que o prazo de concessão será indeterminado, desde que a referida fábrica esteja em funcionamento; caso a fábrica seja retirada ou pare de funcionar perderá automaticamente o direito a concessão.

Art. 3º Que, as despesas com manutenção em geral, com a referida Usina correrão por conta da concessionária.

Art. 4º Que a Prefeitura Municipal de Corbélia, fica com o direito de utilizar força da referida Usina, para funcionamento do Britador de Pedras Municipal, gratuitamente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 25 de setembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/769/ta